

COMO NÃO TRANSFORMAR O **WHATSAPP** EM UMA ARMA



Dr. Piterson Gomes

PITERSON BORASO GOMES



Advogado condominialista

Idealizador da página @condominionet

Contato: piterson@gomesesanjiorato.com.br

condominionet    



Piterson Gomes - Advogado
Condominial

2.652 posts 69,4 mil seguidores 300 seguindo

Seu story

Conteúdo digital

www.condominionet.com.br

Av. João Ramalho, 1189 - Parque São Vicente, Mauá,
São Paulo 09371-520

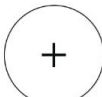
Painel profissional

1,7 mi visualizações nos últimos 30 dias.

Editar perfil

Compartilhar ...

Contato



Novo



+ Perguntas



NEXT 2024



PALESTRAS



Café c





condominionet

Criação de Grupos de WhatsApp

Estabelecer Regras Claras de Uso, Política de participação, Conteúdo permitido, Limitação de horários, etc...



O Síndico deve participar do grupo de WhatsApp?



Combate à Fake News e Calúnia

- **Informação oficial:** Utilize o grupo apenas para divulgar informações oficiais do condomínio. Evitar que os moradores usem o grupo para disseminar boatos.
- **Responsabilização:** Deixe claro que o compartilhamento de calúnias ou informações falsas pode resultar em consequências legais para o responsável.



Responsabilidade legal de membros e administradores



MEMBROS DOS GRUPOS

Os crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria) são aplicáveis também a mensagens em grupos de WhatsApp, destacando a responsabilidade dos membros pelas mensagens que enviam.



SENTENÇA 1

Dois moradores do condomínio acusaram três integrantes DO CONSELHO de superfaturamento em obras. "Os réus, ao extrapolarem o seu direito à livre manifestação, desbordando os limites legais e passando à ilicitude, causou danos à honra dos autores que, por conseguinte, devem ser reparados.

"O colegiado manteve a condenação por danos morais, mas readequou o valor para R\$ 15 mil, devendo cada um dos ofendidos receber R\$ 5 mil. Processo: 1000233-86.2016.8.26.0529



ADMINISTRADORES DE GRUPOS

Os administradores dos grupos têm a responsabilidade de monitorar o conteúdo compartilhado e tomar ações contra membros que violam normas de conduta, podendo ser responsabilizados civilmente por omissão.



SENTENÇA 2

A 34ª Câmara de Direito Privado do TJSP condenou a administradora de um grupo do whatsapp a pagar indenização por danos morais, no valor de R\$3.000,00, a um síndico que sofreu injustas acusações no grupo, não tendo o administrador coibido os ataques.



Quais atitudes um síndico deve tomar se sofrer agressões virtuais nos grupos de WhatsApp?



- Notificação
- Pedido de retratação
- Ação Penal
- Ação de Indenização



SENTENÇA 3

Justiça condena morador por áudio ofensivo a síndico em grupo de WhatsApp

Ação de indenização por danos morais - Réu que divulgou no grupo social de whatsapp do condomínio gravação contendo expressões injuriosas contra o autor - Sentença que julgou procedente a ação - Admissibilidade - Ato ilícito configurado - Danos morais caracterizados - Reparação devida - Quantum que deve ser mantido em R\$ 10.000,00, a título de danos morais - Razoabilidade e proporcionalidade - Sentença mantida - Recurso desprovido.



Debates Importantes Fora do WhatsApp

Assembleias: Evitar discussões longas e importantes nos grupos. Esses assuntos devem ser tratados em assembleias, onde todos possam se expressar adequadamente.



PERGUNTAS?



condominonet



OBRIGADO



condominionet

PITERSON BORASO GOMES
Advogado condominialista
Instagram @condominionet
Contato: piterson@gomesesanjiorato.com.br

